



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ
TERMO ADITIVO Nº 1/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2022 QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA DA
POLÍCIA RODOVIÁRIA
FEDERAL NO PARÁ E A
EMPRESA DÁDIVA DEPOSITO
DE MERCADORIAS PARA
TERCEIROS LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Júlio César nº 7060, Val de Cans, CEP 66.617-420, na cidade de Belém/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394494/0106-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Superintendente HAROLDO TEIXEIRA SILVA, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 167, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 08/02/2024, Edição 28, Seção 2, Página 44, portador da matrícula funcional nº 1199874, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DÁDIVA DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.261.819/0002-02, sediada na Avenida Antoine de Saint Exupery nº 205, Lote 592A, Quadra 44, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-430, representada por GABRIEL MORAIS DE FREITAS, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08652.001824/2021-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2024 a 15/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRESSÃO**

1.1.3. **SUPRESSÃO**

1.1.4. **SUPRESSÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. **Não haverá uso de recursos orçamentários por parte da União Federal, uma vez que a Polícia Rodoviária Federal não fará nenhum tipo de pagamento à contratada nem a terceiros.**

2.2. **A presente contratação será totalmente “SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CONTRATANTE”, uma vez que o usuário do serviço é (conforme expressa previsão legal) o único responsável pelo ônus dos serviços junto a prestadora, contratada. Conforme Estudos Preliminares da Contratação e Termo de Referência.**

3. **SUPRESSÃO**

3.1. **SUPRESSÃO**

3.2. **SUPRESSÃO**

4. **SUPRESSÃO**

4.1. **SUPRESSÃO**

5. **SUPRESSÃO**

5.1. **SUPRESSÃO**

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belém/PA, 11 de setembro de 2024.

HAROLDO TEIXEIRA SILVA
Representante legal da CONTRATANTE

GABRIEL MORAIS DE FREITAS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PRF

Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO TEIXEIRA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Pará**, em 11/09/2024, às 11:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MORAIS DE FREITAS, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 14:33, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO DA COSTA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/09/2024, às 14:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA JUNIOR**, **Prestador(a) de Serviço(s)**, em 11/09/2024, às 15:55, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **59546744** e o código CRC **85442808**.



Referência: Processo nº 08652.001824/2021-77



SEI nº 59546744